

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 318/2021 - CIB

Goiânia, de 18 de novembro de 2021

Aprova o cancelamento da autorização de Leitos de UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 a partir da competência 11/2021.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- 4 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 5 – A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
- 6 – A Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;
- 7 – A Portaria nº 829/GM/MS, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, no dia 18 de novembro de 2021, realizada de forma híbrida presencial e on-line, o cancelamento de autorização, a partir da competência 11/2021, dos leitos de UTI destinados ao atendimento exclusivo dos pacientes COVID -19 relacionados abaixo:

| Município | CNE S | Hospital | SOLICITAÇÃO DE DESABILITAÇÃO CIB - NOVEMBRO |
|------------------------------|---------|---|---|
| GOIÂNIA | 86126 | HCAMP GYN | 50 |
| GOIÂNIA | 24074 | MATERNIDADE CÉLIA CÂMARA | 52 |
| GOIÂNIA | 3388638 | ISMAEL QUEIROZ | 10 |
| GOIÂNIA | 2339110 | GASTRO SALUSTIANO | 49 |
| GOIÂNIA | 2338351 | SANTA CASA DE GOIÂNIA | 3 |
| GOIÂNIA | 3051625 | CLINICA DO ESPORTE | 5 |
| GOIÂNIA | 2338424 | HC | 40 |
| GOIÂNIA | 2519208 | HOSPITAL ORTOPÉDICO | 7 |
| APARECIDA DE GOIÂNIA | 9680977 | HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA | 30 |
| APARECIDA DE GOIÂNIA | 2589737 | HOSPITAL GARAVELO | 5 |
| PORANGATU | 2442477 | HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU | 15 |
| JATAÍ | 2535556 | HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ SERAFIM DE CARVALHO | 10 |
| ITUMBIARA | 2589265 | HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS | 10 |
| MINEIROS | 8013543 | HOSPITAL MUNICIPAL DR EVARISTO VILELA MACHADO | 10 |
| SÃO LUIS DE MONTE S BELOS | 2382474 | HOSPITAL ESTADUAL SE SÃO LUIZ DE MONTE S BELOS DR GÉRALDO LANDÓ | 10 |
| TRINDADE | 5095808 | HETRIN | 10 |
| URUAÇU | 0547484 | HCN | 20 |
| TOTAL | | | 336 |

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 23/11/2021, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025432927** e o código CRC **11A635CC**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010052967



SEI 000025432927